



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024



EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para, **PRESTAR OS SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, como sendo a manutenção preventiva e corretiva, adequação e adaptação da Infraestrutura Urbana referente a praças, canteiros, jardins e similares, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas unidades públicas municipais, na sede e interior do município.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - Regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.777/0001-63, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do Agente de Contratação, designado mediante PORTARIA nº. 002/2024, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para, **PRESTAR OS SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, como sendo a manutenção preventiva e corretiva, adequação e adaptação da Infraestrutura Urbana referente a praças, canteiros, jardins e similares, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas unidades públicas municipais, na sede e interior do município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06.01.2025 às 10:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06.01.2025 às 10:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06.01.2025 às 10:30 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – www.bnc.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

Agente de Contratação: Jucicleide Borges

cplcanhotinho2020@gmail.com
licitacao@canhotinho.pe.gov.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº 078/2023 e pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponível no Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Canhotinho e no sítio eletrônico da Plataforma BNC - www.bnc.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – FONE (87) 99117-9722

| E-mail: prefeituradecanhotinho@yahoo.com.br





O edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante. É da autoridade solicitante a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

ANEXOS: EDITAL; ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Planilha de Dados Cadastrais; ANEXO III - Minuta do Contrato; - Anexo IV - Modelo de declaração conjunta.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante, condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora, denominada AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), habilitado pela Prefeitura Municipal de Canhotinho- PE e designado conforme Portaria nº 002/2024.

1.3. Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente, ou outra data a ser previamente informada.

1.4. A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações da BNC no endereço (www.bnc.org.br), atentando também para a data e horário do início da disputa.

2. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa de engenharia para, **PRESTAR OS SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, como sendo a manutenção preventiva e corretiva, adequação e adaptação da Infraestrutura Urbana referente a praças, canteiros, jardins e similares, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas unidades públicas municipais, na sede e interior do município, de acordo com o Termo de Referência, anexos a este Edital, por solicitação do Secretário de Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

2.2. O Produto deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências;

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.





2.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL - Regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O Valor estimado da Contratação é de R\$ **2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais)**

3.2. No preço total do objeto deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

3.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.





5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

5.3. O licitante deverá estar devidamente credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

5.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de contratação/pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

5.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.6. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

5.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

5.7.1. Empresas:

5.7.1.1. Licitante suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Canhotinho, durante o prazo da sanção aplicada;

5.7.1.2. Licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.7.1.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

5.7.1.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

5.7.1.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

5.7.1.6. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;





5.7.1.7. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.1.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.1.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.7.1.10. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.7.1.11. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.7.1.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.7.1.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.7.1.14. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

5.7.1.15. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.8. DAS DECLARAÇÕES

5.8.1. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1.1. Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.8.1.2. Que atenda aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.8.1.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.8.1.4. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

5.8.1.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;





5.8.1.6. que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.8.1.7. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

5.8.1.8. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;

5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.4 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de





Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

7.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6. As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:

7.6.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

7.6.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Preços global do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

8.1.2. Indicação de marca/fabricante, conforme o caso;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

8.1.3.1. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada

8.3. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua





apresentação

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.8. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

8.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.10. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta como preço, critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação:

9.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

9.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

9.7. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma do BNC.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação/Pregoeiro e os licitantes.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global do item.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11. Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R\$ 10,00 (Dez reais).

10.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação/pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20. No caso de desconexão com o(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.24.2. empresas brasileiras;

10.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação/ pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor





preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.27. O agente de contratação/pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28. Após a negociação do preço, o Agente de contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Garantia de proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços, anexada ao sistema eletrônico do BNC, conforme estabelece o art. 58 *caput* da Lei nº 14.133/2021.





11.4.1. A Prestação de garantia será no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, a qual será devolvida aos licitantes prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.4.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, inclusive a proposta readequada ou reformulada.

11.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 11.4 e 13 deste edital.

11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

11.8.1. Contiver vícios insanáveis;

11.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

11.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

11.8.6. Não comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos moldes do art. 58 c/c art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.9. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

11.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.10.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;





11.10.2. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;

11.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

11.10.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC, a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

12.2.2. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

12.2.4. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.2.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.





12.2.6. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1. Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário

12.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

12.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) OU CIM, referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União





(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.6. Certidão de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

12.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao

12.4.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

12.5.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10 de 05/12/2013 ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL**.

12.5.1.1. A Certidão referida no subitem anterior será considerada válida por um período de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

12.5.1.2. A não apresentação da documentação exigida no subitem 12.5.1. Impedirá a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

12.5.2. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

12.5.2.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

12.5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito,

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – FONE (87) 99117-9722

| E-mail: prefeituradecanhotinho@yahoo.com.br





emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU), em plena validade; comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável (is) Técnico (s), na forma da legislação vigente, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, demonstrando também o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

12.6.2. Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

12.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.6.4.1. A capacidade técnico-profissional também deverá ser demonstrada, mediante comprovação pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional com formação em Engenharia ou Arquitetura, devidamente reconhecido pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância definidas para a contratação.





12.6.1.2. A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, detentor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas, integrará o quadro da contratada durante a vigência contratual será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
- b) Cópia do Contrato Social devidamente registrado, quando diretor ou sócio da contratada;
- c) Cópia do Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no inciso III do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21.

12.6.1.3. Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

12.6.1.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.6.1.5. Durante a execução contratual, será admitida a substituição dos profissionais indicados para a execução dos serviços, por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.6.1.6. As parcelas de maior relevância (ou valor significativo) definidas para a contratação, a qual a licitante deverá demonstrar capacidade técnica operacional/técnico-profissional para execução de quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), consistem nos seguintes itens:

- a) **CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇA, com área mínima de 18.540,00 m²:**

12.6.1.7. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

12.6.1.8. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.6.1.9. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.





12.6.5. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

12.6.6. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preço um Espelho Resumo de CAT, conforme Anexo III, detalhando os Certificados de Acervo Técnico e Capacidade Operacional. Onde a licitante destacará com quantidades qual o subitem do TR que ele atenderá; bem como deverá ser destacado com marcador de texto, preferencialmente na cor amarela, no correspondente atestado, a(s) obra(s)/serviço(s) que se presta(m) para comprovação de atendimento da(s) exigência(s).

12.6.7. Se esta Certidão for emitida via internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (internet);

12.6.8. A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em CREA diverso do Estado de Pernambuco deverá, obrigatoriamente, visar esse documento no CREA/PE;

12.6.9. Declaração da licitante de que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo planilhas e as especificações, conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de sua dificuldade.

12.6.10. Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

12.6.11. Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

12.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.7.1. Para fins da avaliação da qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

12.7.1.1. Balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

12.7.1.2. Os documentos passíveis de apresentação, referidos no item 14.1.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.





- 12.7.1.3.** A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser superiores a 1 (um).

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ LC &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ SG &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

- 12.7.1.3.1.** Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação, para os dois exercícios financeiros exigíveis.
- 12.7.1.3.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 12.7.1.3.3.** Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.
- 12.7.1.3.4.** A licitante deverá apresentar demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico-financeiros previstos e exigíveis na licitação.
- 12.7.1.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 12.7.1.3.** Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 12.8.1.** Declaração conjunta, anexo V





13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Será vencedora da licitação desde Termo de Referência, a empresa que ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos

13.2. Apresentar Planilha Orçamentária agrupada por etapas de serviços, contendo N° do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário com e sem BDI, preço total, desconto, conforme Planilha Orçamentária da Administração;

13.3. Apresentar planilha de Composição de Custos Unitários, de todos os serviços;

13.4. Apresentar Cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

13.5. Apresentar Composição de BDI, com a indicação percentual incidente sobre o custo dos serviços e percentual de ISS compatível com o do município;

13.6. Apresentar Composição de Encargos Sociais;

13.7. Apresentar Espelho Resumo de CAT, conforme Anexo IV;

13.8. Em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem: vícios insanáveis, preços inexequíveis, valores maiores que os estimados pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada (quando exigido pela Administração) e que estejam em desconformidade com quaisquer exigências do edital (desde que insanável);

13.9. Serão consideradas propostas inexequíveis, aquelas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, de acordo com o § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

13.10. Conforme § 5º da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a referida Lei;

13.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, devem ser utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Nº 14.133/2021 e demais instrumentos convocatórios.

13.12. A Planilha Orçamentária da empresa ganhadora do certame, deverá também ser apresentada em planilha eletrônica, preferencialmente no Excel, no modelo fornecido pela CONTRATANTE.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será **CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (trinta) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de





recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.8. Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, Diário Oficial do Município ou Sistema de processamento da licitação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, para convocação por e-mail.





16. DA DILIGÊNCIAS

16.1. O Agente de Contratação/Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

16.2. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (Acórdão TCU nº 2673/2021: “A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”).

16.3. O TCE-PE tem o mesmo entendimento do TCU, no julgamento do Processo TC PE nº 22100774-0, Acórdão nº 627/2023: “CONSIDERANDO que o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, bem como que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei no 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei no 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

16.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (segundo o Acórdão TCU nº 2673/2021 e Acórdão TCE PE nº 627/2023).

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.;

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço também constante no preâmbulo.

17.3. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma BNC.;

17.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vincularão os participantes e a Administração.

17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnação, deverão ser realizados exclusivamente pelo sistema Eletrônico BNC.

17.10. A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.12. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. de acordo com Termo de Referência.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar o certame.

19.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. DA FORMALIZAÇÃO





20.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

20.1.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Agente e Contratação/Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20.1.4. As empresas que não forem sediadas no município de Canhotinho podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para [cplcanhotinho2020@gmail.com/licitacao@canhotinho.pe.gov.br](mailto:cplcanhotinho2020@gmail.com), no prazo estipulado, no sub item 20.1.1.

20.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.2.1. A vigência do contrato, será 18 (dezoito) meses.

20.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.3.1. Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.;

20.3.2. O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

21.2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar





comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.3. O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **CONTRATANTE**.

26.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade orçamentária: 7003 - Departamento de Obras e Urbanismo Função:
15 - Urbanismo Subfunção
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 1504 - INFRAESTRUTURA URBANA





Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO EM PRAÇA, PARQUES, JARDINS E ÁREAS DE LAZER PÚBLICA, INCLUINDO PÁTIO DE EVENTOS.

Despesa: 357 - 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

26.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

27.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato

27.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato..

27.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital

27.4. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

27.5. Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

27.6. Em caso de comprovação de que o serviço/fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

27.7. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

27.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

27.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

27.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.





27.11. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

27.12. Integram o Presente Edital.

- a) Anexo I - Termo de Referência e seu(s) Adendo(s);
- b) Anexo II - Planilha de dados cadastrais;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato
- d) Anexo IV – Declaração conjunta

28. DO FORO

28.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

Canhotinho, 17 de Dezembro de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita
CONTRATANTE





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

1. DO OBJETO

1.1. Processo Licitatório para futura contratação de empresa de engenharia para, **PRESTAR OS SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, como sendo a manutenção preventiva e corretiva, adequação e adaptação da Infraestrutura Urbana referente a praças, canteiros, jardins e similares, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas unidades públicas municipais, na sede e interior do município.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, que está baseada na descrição da solução como um todo, **indicada nos Estudos Técnicos Preliminares** realizados pelo **CONTRATANTE**.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Detalhamento dos Serviços: Será executada as manutenções e adequações das praças, onde há bastante dificuldades de conservação e falta adequações necessárias neles, principalmente nas condições em que se encontram. Para poder darmos uma melhor condição destes equipamentos públicos, melhorando bastante, e ajudando assim a população que se utiliza deles.

5. DA JUSTIFICATIVA





5.1. É sabido que com a movimentação diária constante nas Unidades Públicas Municipais, provocam, inevitavelmente, desgastes das instalações elétricas, hidráulicas, bem como nos pisos, além de revestimentos e pinturas, danos provocados por agentes externos como intemperes também são inevitáveis.

5.2. Sob esse prisma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, corretiva e preventiva, adequações e adaptações de infraestrutura tem por objetivo preservar as características ideais de funcionamento dessas Unidades, assegurando, assim, a continuidade da execução das atividades ministeriais em todo o município.

5.3. Nesse sentido, além da conservação dos bens públicos, garante também o patrimônio público como um todo, oferecendo a segurança, conforto adequado e um ambiente de trabalho saudável, bem como o perfeito e contínuo funcionamento das Unidades Municipais na sede e interior do município.

5.4. Para tanto, a presente contratação justifica-se em razão das constantes demandas de reparos, remanejamentos e ajustes, bem como a necessária manutenção de todas as Unidades Públicas existentes na sede e interior do município, de modo a preservar as instalações e equipamentos, mantendo estes em pleno funcionamento no melhor de suas capacidades e atendendo as leis, normas e regulamentações vigentes, notadamente as da ABNT, CONFEA/CREA.

5.5. Tal contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve **estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente**.

5.6. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem no âmbito das Unidades Públicas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, adequações e adaptações de equipamentos e instalações de infraestrutura, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

5.7. No tocante à modalidade de licitação, se adotará o procedimento de **PREGÃO**, preferencialmente em sua forma **Eletrônica**, pois o serviço de manutenção predial, adaptações e adequações tem natureza de serviço comum, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Conforme item “a”, inciso XXI do Art. 6º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

5.8. O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar elaborado pela Secretaria de Obras e Finanças do Município, considerando que o primeiro prevê os custos a serem gastos nas Unidades existentes na sede e no interior do município.





O SINAPI estimado na planilha está **COM DESONERAÇÃO**, respeitando a legislação, a Administração optou por este regime, por entender que ele seja mais vantajoso financeiramente, considerando também as dificuldades técnicas do pregão se tivéssemos que utilizar os dois regimes de contratação.

5.9. Por fim, a necessidade da contratação, versa sobre o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento:

Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma subsidiárias	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977	Institui a Anotação de Responsabilidade na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências;
Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013	Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências
Decreto Municipal nº 078, de 06 de dezembro de 2023	Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Poder Executivo Municipal e Órgãos da Administração Indireta deste Município.
Manual de Obras Públicas Edificações – Práticas da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio	Estabelecer as diretrizes gerais para a elaboração de projetos de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações
Norma ABNT NBR 9050/2015	Acessibilidade a edificações, mobiliário,





	espaços e equipamentos urbanos
Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)	Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências
Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - CDC	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018	Dispõe sobre a proteção de dados pessoais

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. De acordo com o TCU, “o serviço de manutenção predial é considerado serviço comum de engenharia, não apresentando complexidade, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma precisa e suficientemente clara, por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê em seu art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, preferencialmente em sua forma **ELETRÔNICA**.

8.2. O tipo de licitação deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado com base no critério de julgamento ofertado sobre as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI referente ao Estado de Pernambuco, obtido durante disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste Instrumento. A presente contratação adotará como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, já que *os serviços são de manutenção e adequações, sendo assim, tecnicamente, esse é o regime mais adequado para realização deste tipo de obra. Inclusive por recomendação do Acórdão TCU nº 1.977/2013.*

8.3. A composição e definição dos índices de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI a serem utilizados nesta licitação terá o percentual máximo de **25,00%** para serviços e para aquisição de ferramentas e materiais específicos, conforme **Anexo II** deste Termo de Referência, para serviços de manutenção e adequações de infraestrutura urbana objeto deste Instrumento.

8.4. A Taxa de Encargos Sociais de Contingência Mínima sobre a mão de obra deverá ser considerada como **DESONERADA**, isto é, de **84,94 % (oitenta e três inteiros e noventa e quatro décimos por cento) para horistas e 46,58 % (quarenta**





e seis inteiros e trinta e quatro décimos por cento) para mensalistas, conforme tabela de referência, não sendo permitida qualquer compensação.

9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

- 9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.
- 9.2. Não será admitida a participação de cooperativa de trabalho, qualquer que seja a sua forma de constituição, já que há vínculo de subordinação direta entre o empregado e a empresa contratada para a prestação dos serviços.

10. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VALOR ESTIMADO

10.1. Tabela de composição do contrato;

Item	Descrição dos Serviços	Valor Estimado (R\$)
1	PRESTAR OS SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	R\$ 2.100.000,00

10.2. MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO:

10.3. A manutenção e adequação consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às de infraestrutura;

10.4. Os componentes de praças abrangidos na manutenção e adequação constituem, em sua maioria, não exaurindo o rol de serviços, nas seguintes atividades:

10.4.1. Serviços a serem realizados nas instalações hidros sanitárias e pluviais:

- 10.4.1.1 Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;
- 10.4.1.2 Corrigir a regulação de válvulas e caixas de descarga (interna e externa), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os, caso necessário;
- 10.4.1.3 Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;





- 10.4.1.4** Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- 10.4.1.5** Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;
- 10.4.1.6** Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes etc.;
- 10.4.1.7** Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- 10.4.1.8** Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- 10.4.1.9** Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
- 10.4.1.10** Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção etc.;
- 10.4.1.11** Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.
- 10.4.1.12** Reparar, consertar ou substituir totalmente, quaisquer serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais, dos prédios públicos e praças.

10.4.2 Serviços a serem realizados nas instalações elétricas:

- 10.4.2.1** Corrigir falhas nos quadros de distribuição ou substituir, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão etc.;
- 10.4.2.2** Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral ou substituí-las, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- 10.4.2.3** Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;
- 10.4.2.4** Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas etc., substituindo os itens necessários;
- 10.4.2.5** Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;





- 10.4.2.6** Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contadores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras etc.;
- 10.4.2.7** Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias ou substituí-las, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.;
- 10.4.2.8** Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos etc.;
- 10.4.2.9** Realizar manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;
- 10.4.2.10** Ativar e mudar pontos elétricos;
- 10.4.2.11** Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes;
- 10.4.2.12** Manutenção preventiva, preditiva e corretiva de subestação de energia elétrica, fornecimento de peças e equipamentos e, se necessário, emissão de laudos, relatórios e ensaios, cabendo à Contratante julgar tal necessidade;
- 10.4.2.13** Manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sistema de aterramento, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas com fornecimento de peças e equipamentos;
- 10.4.2.14** Excetuam-se da manutenção os seguintes equipamentos: transformador da rede de alta tensão, elevadores, centrais de ar-condicionado, equipamentos de ar-condicionado individuais, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros etc.;

10.4.3 Serviços a serem realizados nas instalações civis:

- 10.4.3.1** Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias, podendo o mesmo ser reparado ou substituído quando necessário;
- 10.4.3.2** Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas), podendo os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;
- 10.4.3.3** Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações, podendo os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;
- 10.4.3.4** Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a





- manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente), podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;
- 10.4.3.5** Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;;
- 10.4.3.6** Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar-condicionado, corrigindo o que for necessário, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;
- 10.4.3.7** Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;
- 10.4.3.8** Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;
- 10.4.3.9** Substituição de cercas por muros, ou execução dos mesmos na sua falta;
- 10.4.3.10** Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc;
- 10.4.3.11** Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas;
- 10.4.3.12** Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;
- 10.4.3.13** Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo, quando necessário;
- 10.4.3.14** Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário poderão ser substituídas;
- 10.4.3.15** Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos, podendo também eles serem reparados ou substituídos quando necessário;
- 10.4.3.16** Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;
- 10.4.3.17** Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;





- 10.4.3.18** Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro), podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;
- 10.4.3.19** Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc., podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;;
- 10.4.3.20** Serviços de restauração, tratamento de fissuras, tratamento de juntas e impermeabilização de fachadas;
- 10.4.3.21** Serviços de manutenção, substituição de vidros, pintura parcial ou total e limpeza de fachadas;
- 10.4.3.22** Serviços de limpeza, pintura e fixação de letreiros das fachadas;
- 10.4.3.23** Serviço de calafetação de vidros de fachadas;
- 10.4.3.24** Serviços de paisagismo e jardinagem contemplando manutenções preventivas e corretivas, considerando reposição de plantas, adubação, poda do jardim, e o que se fizer necessário à manutenção de jardins;
- 10.4.3.25** Serviços de lavagem de lonas e tendas.
- 10.4.3.26** Executar os serviços de adequações e adaptações de instalação físicas dos ambientes, de prédios e praças, modificando o layout, sendo aí incluídos todos os serviços necessários para realização da obra, sejam eles por exemplo de pisos, paredes, cobertas e instalações gerais;
- 10.4.3.27** Executar os serviços de adequações e adaptações de instalação físicas de banheiros e demais espaços, das praças, modificando o layout, e também adaptando estes espaços a lei de acessibilidade em vigor.

10.5 Os serviços de manutenção e adequação somente serão realizados mediante a aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento, da Ordem de Serviço – OS pelo fiscal do contrato e mediante apresentação de projeto quando necessário. A contratante também poderá executar, nos casos que julgar necessário e tiver disponibilidade, a elaboração de orçamento e projeto quando necessário.

10.6 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a sede e de 05 (cinco) dias úteis para o interior, após a emissão da Ordem de Serviço – OS;

10.7 A critério da fiscalização, poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.8 Na execução das manutenções prediais e urbanas, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na **tabela SINAPI**;

10.9 O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da





Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado de Pernambuco, em vigor na data de contratação dos serviços;

10.10 Nos casos em que a tabela do **SINAPI** não oferecer custos unitários de insumo ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo:

10.10.1 Deverá ser seguida então, a tabela **ORSE** (Orçamento de Obras de Sergipe);

10.10.2 Se ainda não atender, deverá então fazer pesquisa de mercado no local da prestação do serviço ou fornecimento do insumo (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação;

10.11 Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Ordem de Serviço – OS, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução do serviço, os seguintes documentos:

10.11.1 Planilha de orçamento no formato Microsoft Excel ou similar, indicando as fontes de custos baseadas no SINAPI;

10.11.2 Planilha eletrônica no formato Microsoft Excel ou similar, com as analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;

10.11.3 As planilhas deverão conter prazo para execução dos serviços constantes na própria planilha orçamentária ou cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias;

10.11.4 Fornecimento de projetos, quando se julgar necessário pela fiscalização do CONTRATANTE;

10.11.5 A CONTRATANTE poderá, de acordo com entendimento técnico, necessidades, urgência e simplicidade dos serviços, dispensar as exigências dos itens 10.11.1, 10.11.2 e 10.11.3. Emitindo assim, apenas a Ordem de Serviço – OS com definições básicas escritas dos serviços a serem executados.

10.11.6 As planilhas poderão ser ajustadas, durante a execução dos serviços, pela fiscalização do CONTRATANTE, devido este tipo de serviços terem quantidades bastante variáveis durante a execução das obras.

10.12 O prazo máximo para apresentação da planilha contendo prazo para execução e tempo de execução do serviço por parte do contratado será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico. Conforme for o entendimento da CONTRATANTE, poderá ser a planilha feita pela sua equipe técnica, quando ela julgar necessário;

10.13 Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Esta exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais;





10.14 Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição;

10.15 Todos os documentos deverão ser entregues, em duas vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, preferencialmente, em formato compatível com software Microsoft Office;

10.16 Uma das vias impressas, após a devida aprovação da fiscalização, ficará junto ao fiscal do contrato, para fins de controle, a outra será fornecida à Contratada, junto com a Ordem de Serviços – OS, e demais documentos pertinentes, quando for o caso, para dar início aos serviços;

10.17 A mídia digital deverá ser entregue, preferencialmente, através de e-mail, não sendo possível, será aceito em pen drive devidamente protocolado juntamente à fiscalização do contrato.

10.18 Quanto aos Insumos:

10.18.1 Na realização dos serviços de manutenção e adequações, todos os insumos (materiais, peças e componentes), deverão ser fornecidos pela Contratada;

10.18.2 Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de **primeira linha** e ter boa qualidade **afim de** manter o padrão existente nas edificações da Contratante, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

10.19 Dos instrumentos, equipamentos e ferramentas:

10.19.1.1 A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas;

10.19.1.2 O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências das Unidades; sejam da sede ou do interior.

10.20 EXIGÊNCIA DE ENSAIO OU CERTIFICAÇÃO

10.20.1 Fica a contratada obrigada a executar e apresentar, todos os ensaios previstos nas normas da ABNT, que sejam necessários, para verificação da qualidade dos serviços executados.





10.21 CESSÃO DE DIREITOS AO CONTRATANTE

10.21.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.21.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.22 DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.22.1. Relação dos locais de prestação dos serviços:

RELAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

Nº	PRAÇA	ENDEREÇO	REFERÊNCIA	ÁREA (M²)
1	PRAÇA VILA ERNESTINA GUEIROS VIDAL	VILA ERNESTINA GUEIROS VIDAL		362,40
2	PRAÇA CLOVIS VIDAL	PRAÇA CLOVIS VIDAL		437,60
3	PRAÇA DE EVENTOS DE CANHOTINHO	RUA EUGENIO TAVARES DE MIRANDA		670,95
4	PRAÇA EM FRENTE A CASA DO SR. GORILA	RUA PAULO FERNANDES DE SIQUEIRA		606,30
5	PRAÇA TEOFILO DE HOLANDA	RUA EUGENIO TAVARES DE MIRANDA	EM FRENTE AO BANCO DO BRASIL	1.043,00
6	PRAÇA EM FRENTE A PREFEITURA	RUA EUGENIO TAVARES DE MIRANDA		224,20
7	CANTEIRO 01 - CLUBE INTERMUNICIPAL	RUA CORONEL CAETANO VIDAL		201,00
8	CANTEIRO 02 - CLUBE INTERMUNICIPAL	RUA CORONEL CAETANO VIDAL		128,00
9	PRAÇA PADRE JOSIAS	RUA EUGENIO TAVARES DE MIRANDA	EM FRENTE A FÁRMACIA TORRES	390,00
10	PRAÇA DA PATA	RUA JOSÉ CORDEIRO DE MIRANDA		78,00
11	PRAÇA AV. CENTRAL	AVENIDA CENTRAL	AO LADO DA RUA PAULO F. SIQUEIRA	2.764,00
12	PRAÇA DA RUA TIRBUTINO	RUA TIBURTINO	CONHECIDA COMO ANTIGA MUCURI	574,00
13	PRAÇA SANTA TEREZINHA	RUA SANTA TEREZINHA		180,00





14	PRAÇA DO CENTRO DE PAQUEVIRA	DISTRITO DE PAQUEVIRA		1.792,00
15	PRAÇA DA IGREJA - PAQUEVIRA	DISTRITO DE PAQUEVIRA		95,00
16	CANTEIROS PAQUEVIRA	DISTRITO DE PAQUEVIRA	RUA DA RODAGEM	55,53
17	PRAÇA OLHO D'ÁGUA A	DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA DE DENTRO		565,00
18	PRAÇA OLHO D'ÁGUA B	DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA DE DENTRO		181,00
19	PRAÇA OLHO D'ÁGUA C	DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA DE DENTRO		52,19
20	CANTEIROS OLHO D'ÁGUA - ÁREA MAIS CENTRAL	DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA DE DENTRO		82,18
21	CANTEIROS OLHO D'ÁGUA	DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA DE DENTRO	RUA CIRILO MATEUS	218,58
22	PRAÇA DA VILA SÃO JOSÉ	VILA SÃO JOSÉ		495,00
23	PRAÇA EM FRENTE A ESCOLA	VILA SÃO JOSÉ		540,58
24	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	LOT. CAMPO DO SOL		212,00
25	PRAÇA LOTEAMENTO CAMPO DO SOL	LOT. CAMPO DO SOL		54,53
26	CANTEIRO A - TREVO DA ENTRADA DA CIDADE	TREVO DA CIDADE	ONDE A ESTÁTUA DA IDOSA	1.154,00
27	CANTEIRO B - TREVO DA ENTRADA DA CIDADE	TREVO DA CIDADE		262,63
28	CANTEIRO C - TREVO DA ENTRADA DA CIDADE	TREVO DA CIDADE		155,66
29	CANTEIRO D - TREVO DA ENTRADA DA CIDADE	TREVO DA CIDADE	ONDE ESTÁ LOCALIZADO A SANTA	1.051,42
30	CANTEIROS ENTRADA DA FREI DAMIÃO	RUA FREI DAMIÃO - À MARGEM DA PE 177		124,78
31	CANTEIRO DE ACESSO A RUA BAIRRO NOVO	RUA BAIRRO NOVO - À MARGEM DA PE 177		166,81
32	CANTEIRO DE ACESSO A VILA ERNESTINA GUEIROS	VILA ERNESTINA GUEIROS VIDAL		544,11
33	CANTEIRO DE ACESSO A BENJAMIN CONSTANT	À MARGEM DA RODOVIA PE 177		142,01
34	CANTEIROS À MARGEM DA PE-177	À MARGEM DA RODOVIA PE 177	PRÓX. AO POSTO GALEGO BARROS	329,63
35	CANTEIROS À MARGEM DA PE-177	À MARGEM DA RODOVIA PE 177	PROX. AO POSTO CIDADE	589,74
36	CANTEIROS À MARGEM DA PE-177	À MARGEM DA RODOVIA PE 177	PRÓX. AO POSTO	159,53
37	CANTEIROS À MARGEM DA PE-177	À MARGEM DA RODOVIA PE 177	PRÓX. AO POSTO N.ª SENHORA DA CONCEIÇÃO	64,95
38	CANTEIRO QUINTINO BOCAIUVA	RUA QUINTINO BOCAIUVA	CANTEIRO QUE DAR ACESSO A AVENIDA CENTRAL	285,95





39	PRAÇAS DA RUA QUINTINO BOCAÍUVA	RUA QUINTINO BOCAÍUVA	EM FRENTE AO JERONIMO GUEIROS	372,81
40	PRAÇAS DA RUA SÃO VICENTE DE PAULA	RUA SÃO VICENTE DE PAULA		315,31
41	PRAÇA DO ESTÁDIO GOGOZÃO	RUA CORONEL CAETANO VIDAL		881,16
42	CANTEIROS RUA ALTO DA PARASITA	RUA ALTO DA PARASITA		389,88
43	CANTEIRO DA RUA EUGENIO TAV. DE MIRANDA	RUA EUGENIO TAVARES DE MIRANDA	EM FRENTE AO CANHOTINHO SUPERMERCADO	531,07
44	PRAÇA TRAV. DO MATADOURO	RUA JOSÉ CORDEIRO DE MIRANDA	RUA 6	154,49
45	CANTEIROS DA RUA JOÃO PESSOA	RUA JOÃO PESSOA		541,38
46	CANTEIROS DA RUA JOSÉ FERREIRA LEITE	RUA JOSÉ FERREIRA LEITE		523,19
47	PRAÇA DOS GARROTEIROS	RUA SÃO SEBASTIÃO	BAIRRO ELIZA HOLANDA	235,14
48	PRAÇA DA RUA VIEIRA RABELO			377,37
49	PASSEIO DA RUA DA CAIXA D'ÁGUA	RUA DA CAIXA D'ÁGUA	ALTO DO VENTO	31,22
50	CANTEIROS RUA PARÁ	RUA PARÁ	EM FRENTE AO BAR DO LEBLON	42,63
51	CANTEIROS OLHO D'AGUA			318,61
52	PRAÇA DE TUPI			206,00
53	ACADEMIA DAS CIDADES	RUA JOÃO PESSOA	SEDE	15.126,42
TOTAL (m²)				37.080,94

Faz parte também da relação de locais, a urbanização de calçadas, com manutenção e substituição de pisos e meio fio.

Esta relação de praças abrangidos na manutenção e adequação constituem, a sua maioria, não exaurindo o rol de espaços públicos, os novos e/ou outros que venham a surgir, também farão parte deste processo de contratação.

11 DO PERCENTUAL DE DESCONTO (TABELA SINAPI) E DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI):

11.1. A tabela SINAPI a ser considerada será a **DESONERADA**;

11.2. O percentual de desconto a ser ofertado pela empresa sobre os serviços executados será baseado nos preços da tabela SINAPI, em vigor na data da assinatura do contrato, do qual também será calculado o BDI. Tais valores deverão ser discriminados e apresentados em planilhas (Excel) após requerido





pela equipe de fiscalização e entregues em formato digital até o quinto dia de cada mês, posterior a execução do serviço;

- 11.3.** Os preços da tabela SINAPI, em vigor na data da contratação, permanecerão fixos durante todo o ano de vigência do contrato;
- 11.4.** O pagamento da prestação dos serviços de manutenção predial e adequações será realizado mensalmente e incidirá sobre a tabela SINAPI em vigor na data da assinatura do contrato;
- 11.5.** Após a execução do(s) serviço(s) a empresa apresentará uma planilha contendo: a ordem (com a indicação da Ordem de Serviço); o código SINAPI; a descrição do serviço (conforme a tabela SINAPI); a unidade (comprimento, massa, volume, capacidade, tempo, etc); a quantidade utilizada (mensurada por número cardinal até a segunda casa decimal), caso necessário se fará o arredondamento matemático; preço unitário ou por composição de acordo com o valor da tabela SINAPI (referente ao mês da assinatura do contrato); valor do desconto (calculado sobre o valor da tabela SINAPI); preço unitário/composto com desconto; subtotal = preço unitário/composto vezes a quantidade utilizada (até a segunda casa decimal); valor do BDI (calculado sobre o subtotal); valor total (subtotal mais o valor do BDI);

11.6. MODELO (exemplo):

PLANILHA DE SERVIÇOS Nº

OBRA:
LOCAL:

Item	Referência de Preço	Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
					Sem BDI	Sem BDI
1.0		Serviços Preliminares				
2.0		Infra-estrutura				
3.0		Superestrutura				
4.0		Coberta				
5.0		Esquadria				
6.0		Revestimento				
7.0		Piso				
8.0		Pintura				
9.0		Instalações elétricas				

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – FONE (87) 99117-9722
| E-mail: prefeituradecanhotinho@yahoo.com.br





11.7. Detalhamento da Composição Específica, montada a partir de insumos (exemplo):

11.8. A contratante ou fiscal do contrato terá até cinco dias úteis para conferir a tabela e, posteriormente, requerer a emissão da nota fiscal junto à empresa;

11.9. A tabela (boletim de medição) deverá vir acompanhada de memória de cálculo e memória fotográfica dos serviços executados do período a que se refere.

12. DA VISTORIA

12.1. É facultada aos licitantes a realização de vistoria nos locais de execução dos serviços relacionados nas dependências das Unidades; sejam na sede ou do interior, caso haja interesse, as datas e horários deverão ser previamente agendados na SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO.





12.2. As vistorias deverão ser realizadas até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas e os representantes dos licitantes serão acompanhados por um servidor previamente designado pela SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

12.3. As empresas licitantes têm o direito à vistoria prévia, porém, a interessada deverá decidir se arcará com o ônus de tal operação ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada;

12.4. É vedado à empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos dos ambientes de cada imóvel pertencente ao CONTRATANTE;

12.5. A empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar;

12.6. A empresa que optar pelo disposto no item acima, aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados nos locais descritos nos respectivos itens, sem nenhum ônus à Administração.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Observando o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

13.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

13.1.2. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

13.2. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

13.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

13.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO





14.1. Será vencedora da licitação desde Termo de Referência, a empresa que ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos

14.2. Apresentar Planilha Orçamentária, contendo: descrição do serviço, valor estimado, desconto, valor do BDI e Preço Total da Proposta, conforme modelo do **ANEXO V**;

14.3. Apresentar Composição de BDI, com a indicação percentual incidente sobre o custo dos serviços e percentual de ISS compatível com o do município;

14.4. Apresentar Composição de Encargos Sociais;

14.5. Apresentar Espelho Resumo de CAT, conforme Anexo IV;

14.6. Garantia de proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços, anexada ao sistema eletrônico, conforme estabelece o art. 58 *caput* da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem: vícios insanáveis, preços inexequíveis, valores maiores que os estimados pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada (quando exigido pela Administração) e que estejam em desconformidade com quaisquer exigências do edital (desde que insanável);

14.8. Serão consideradas propostas inexequíveis, aquelas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, de acordo com o § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

14.9. Conforme § 5º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a referida Lei;

14.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, devem ser utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Nº 14.133/2021 e demais instrumentos convocatórios.

14.11. A Planilha Orçamentária da empresa ganhadora do certame, deverá também ser apresentada em planilha eletrônica, preferencialmente no Excel, no modelo fornecido pela CONTRATANTE.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





15.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU), em plena validade; comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável (is) Técnico (s), na forma da legislação vigente, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, demonstrando também o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

15.2. Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

15.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.1. A capacidade técnico-profissional também deverá ser demonstrada, mediante comprovação pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional com formação em Engenharia ou Arquitetura, devidamente reconhecido pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância definidas para a contratação.

15.4.2. A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, detentor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas, integrará o quadro da contratada durante a vigência contratual será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- e)** Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
- f)** Cópia do Contrato Social devidamente registrado, quando diretor ou sócio da contratada;
- g)** Cópia do Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.





h) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no inciso III do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21.

15.4.3. Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

15.4.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

15.4.5. Durante a execução contratual, será admitida a substituição dos profissionais indicados para a execução dos serviços, por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

15.4.6. As parcelas de maior relevância (ou valor significativo) definidas para a contratação, a qual a licitante deverá demonstrar capacidade técnica operacional/técnico-profissional para execução de quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), consistem nos seguintes itens:

a) CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇA, com área mínima de 18.540,00 m².

15.4.7 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

15.4.7. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.4.8. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

15.5. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

15.6. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preço um Espelho Resumo de CAT, conforme Anexo III, detalhando os Certificados de Acervo Técnico e Capacidade Operacional. Onde a licitante destacará com quantidades qual o subitem do TR que ele atenderá; bem como deverá ser destacado com marcador de texto, preferencialmente na cor amarela, no correspondente atestado, a(s) obra(s)/serviço(s) que se presta(m) para comprovação de atendimento da(s) exigência(s).





15.7. Se esta Certidão for emitida via internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (internet);

15.8. A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em CREA diverso do Estado de Pernambuco deverá, obrigatoriamente, visar esse documento no CREA/PE;

15.9. Declaração da licitante de que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo planilhas e as especificações, conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de sua dificuldade.

15.10. Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

15.11. Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. Para fins da avaliação da qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

16.1.1. Balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

16.1.2. Os documentos passíveis de apresentação, referidos no item 14.1.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

16.1.3. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser superiores a 1 (um).





$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVELA LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

- 16.1.3.1** Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação, para os dois exercícios financeiros exigíveis.
- 16.1.3.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 16.1.3.3** Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.
- 16.1.3.4** A licitante deverá apresentar demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico-financeiros previstos e exigíveis na licitação.
- 16.1.4** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 16.1.5** Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.** Manter escritório da empresa com contatos, e-mail e telefones, atualizados com a contratante;
- 17.2.** Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

a) O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados do CONTRATANTE, conforme tabela de prioridade abaixo:





PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO		TIPOS DE OCORRÊNCIAS
	Sede	Interior	
NÍVEL I	2 horas	4 horas	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam em risco iminente de impedimento dos serviços.
NÍVEL II	4 horas	8 horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
NÍVEL III	24 horas	48 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam servidores e membros ou ainda prejudicam a imagem da CONTRATANTE.
NÍVEL IV	7 dias	7 dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem da CONTRATANTE em curto prazo.
NÍVEL V	Data da preventiva negociada	Data da preventiva negociada	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.

b) Indicar, pelo menos, 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular e/ou fixo;

c) O referido preposto deverá possuir especialização da área demandada, dentre as quais; técnico em edificação, engenheiro ou arquiteto com a devida experiência; haja vista, serviços de natureza diversa durante a execução do serviço.

17.3. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

17.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;

17.5. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;

17.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;

17.7. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;





- 17.8.** Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- 17.9.** Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.10.** Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantém nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;
- 17.11.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;
- 17.12.** Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade;
- 17.13.** Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- 17.14.** Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o CONTRATANTE, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados.
- 17.15.** Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- 17.16.** Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- 17.17.** Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis do CONTRATANTE, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- 17.18.** Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor;





- 17.19. Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 17.20. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo CONTRATANTE;
- 17.21. Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados ao CONTRATANTE, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010;
- 17.22. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 17.23. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada ao local de execução dos serviços;
- 18.2. Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços objeto da licitação;
- 18.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 18.4. Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- 18.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;
- 18.6. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada;
- 18.7. Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência ou no Edital.
- 18.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual.





- 18.9. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

19. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- 19.1. A denominada garantia é a obrigação de reparar/consertar/substituir objeto ou bem, podendo incidir por força de lei e/ou por vontade das partes. Configura-se assim, dois tipos distintos de garantia, uma denominada legal e a outra contratual, conforme a seguir:

- 19.2. Independentemente da vigência do contrato, os **serviços executados** deverão ter garantia mínima de **5 (cinco) anos**, contados do Recebimento Definitivo dos serviços.

a) Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, pela solidez e segurança do trabalho, conforme art. 618 do Código Civil de 2002.

b) Nos casos dos defeitos construtivos, o Código de Defesa do Consumidor diz que o reclamante tem um prazo prescricional de 05 (cinco) anos para apresentar judicialmente sua pretensão de reclamar em juízo dos danos, ou seja, dos prejuízos resultantes de um fato do produto ou serviço, portanto um defeito.

- 19.3. Quanto ao **prazo de garantia dos materiais empregados**, em que, caso o bem adquirido possua um defeito/vício, poderá o consumidor opor seu direito à garantia, a qual, deverá ser de, ao menos, **90 (noventa) dias**, em razão da sua natureza durável, contados do recebimento definitivo do produto.

- 19.4. Assim, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, o direito de reclamar dos vícios construtivos decai em 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, se forem vícios aparentes ou do momento em que ficar evidenciado a falha.

a) Se o reclamante não apresentar formalmente sua reclamação dentro desse prazo, ele perde o direito de reclamar, conforme o conceito de decadência.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.





- 20.2.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
- 20.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 20.4.** O fiscal exercerá todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Projeto e das Especificações, tendo livre acesso a todas as partes do serviço, inclusive depósitos de materiais; para isto, deverão ser mantidos em perfeitas condições, a juízo da fiscalização todos os locais necessários à vistoria dos serviços em execução.
- 20.5.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 20.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 20.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

21. DOS IMPEDIMENTOS

- 21.1.** É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Contratante, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1.** O pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada;
- 22.2.** As medições de pagamentos serão feitas mensais;





- 22.3.** A contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, a comprovação de regularidade fiscal perante: a Receita Federal; Estadual; Municipal, ao Fundo de Garantia por tempo de serviço; Justiça do Trabalho;
- 22.4.** Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pela Contratante, a qualquer momento, caso entenda necessário;
- 22.5.** A Nota fiscal/fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.
- 22.6.** Assim, a Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal e do boletim de medição perante os órgãos competentes:
- 22.6.1.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - 22.6.2.** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - 22.6.3.** Certidão negativa de débitos de tributos Municipais;
 - 22.6.4.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - 22.6.5.** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
 - 22.6.6.** Medição dos Serviços;
 - 22.6.7.** Memória de Cálculo de quantidades de todos os serviços executados
 - 22.6.8.** Memória Fotográfica dos Serviços;
 - 22.6.9.** Cópia do Diário de Obras, referente ao período que compreende a medição;
 - 22.6.10.** Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
 - 22.6.11.** Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
 - 22.6.12.** Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
 - 22.6.13.** no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante toda a documentação legal exigível, conforme o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
 - 22.6.14.** No caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante todos os documentos legais, exigíveis, principalmente pela Companhia Ambiental do Estado de Pernambuco, quando localizado no Estado de Pernambuco, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS





23.1 Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação previstas em seu art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no referido art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar e iniciar outro processo licitatório.

23.2 Os preços acompanharão a tabela **SINAPI** vigente na data de assinatura do contrato, mantendo-se inalterado durante o período do contrato (um ano) e sendo mantido também o percentual de desconto fixado na proposta.

23.3 Na hipótese de renovação da Ata de Registro de Preços, os novos preços acompanharão a tabela **SINAPI** vigente na data de assinatura da prorrogação do contrato, mantendo-se inalterado durante o novo período do contrato (um ano) sendo mantido o percentual de desconto fixado na proposta.

24. DA ANTICORRUPÇÃO

24.1 Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

24.2 Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais

25.2. Para efeitos legais, o CONTRATANTE, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada





como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

- 25.3.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
- 25.4.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
- 25.5.** A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.
- 25.6.** A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:
- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
 - Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
- 25.7.** A Contratada cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do CONTRATANTE e do Órgão de controle administrativo em geral.
- 25.8.** O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique





violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

- 25.9.** Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável do CONTRATANTE para que decida previamente sobre a questão.
- 25.10.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a seção III, Cap. VI da LGPD.

26. DOS PRAZOS DO CONTRATO

- 26.1.** O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 26.2.** No que concerne a execução do contrato, por se tratar de serviços e fornecimentos contínuos, poderá ser estabelecida as condições dispostas no art. 107, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.
- 26.3.** A vigência do contrato, será sempre, 6 (seis) meses a mais, do que o prazo de execução.

27. GARANTIA CONTRATUAL

- 27.1.** O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 27.2.** . No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 27.3.** O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO





- 28.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto limitado a 30% (trinta por cento), respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 28.2.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 28.3.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, através do seu Fiscal Designado, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução plena do objeto.
- 28.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 28.5.** É plenamente e tecnicamente justificável a permissão de subcontratar parcialmente os serviços a serem contratados, haja vista a vasta variedade de serviços de engenharia que necessita este CONTRATANTE cotidianamente, além do fato que é economicamente mais viável a subcontratação de determinados serviços tendo em vista os aspectos regionais e geográficos, trazendo muitas vezes economicidade à Administração Pública.

29. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 29.1.** Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, para que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e manter à continuidade do contrato.

30. SUSTENTABILIDADE

- 30.1.** O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.
- 30.2.** No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução do fornecimento do objeto, o fornecedor deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.
- 30.3.** A destinação final será responsabilidade do fornecedor e deverá ser realizada de acordo com a Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU, leis e regulamentações CONAMA e do CPRH do estado de Pernambuco, consonância com as demais legislações vigentes à época.





30.4. Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da Contratada.

31. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **CONTRATANE**.

31.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade orçamentária: 7003 - Departamento de Obras e Urbanismo Função:

15 - Urbanismo Subfunção

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 1504 - INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO EM PRAÇA, PARQUES, JARDINS E ÁREAS DE LAZER PÚBLICA, INCLUINDO PÁTIO DE EVENTOS.

Despesa: 357 - 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

31.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; x Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013





32.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

32.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

32.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Canhotinho, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

32.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

32.2.4. Multa:

32.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

32.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

32.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

32.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

32.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

32.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

32.3. A Contratante deverá promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

32.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

32.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).





32.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

32.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

32.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

32.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

32.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

32.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

32.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

32.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

32.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

32.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

32.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

32.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções





por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

32.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

32.15. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

32.16. O valor do índice percentual correspondente a penalidade aplicada, dentro dos parâmetros previstos, caberá esta decisão somente ao CONTRATANTE. Não cabendo recursos para mudanças dos índices de percentuais aplicados para as punições.

33. DAS CONDIÇÕES GERAIS

33.1. Deverão ser observados as demais leis, decretos, normas e regulamentos pertinentes às contratações públicas, no que não conflitem com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

33.2. Se houver divergência entre o objeto especificado neste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora, prevalecerá as especificações contidas neste Instrumento.

33.3. Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.

33.4. As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

33.5. Qualquer parte do projeto que se encontrar sob faixa de domínio, da união ou do estado, só deverá ser executado após aprovação dos órgãos que tem a área sob sua jurisdição.

Elaborado por:

Ricardo Pereira Cavalcante de Miranda
Engenheiro Civil
CREA Nº 18.9777/PE

Aprovado por:

Sérgio Antônio Vilela
Secretário de Infraestrutura e Serviços
Urbanos





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - DEMONSTRATIVO DO B.D.I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO			
COMPOSIÇÃO DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) DESONERADO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		1,11
2	SEGURO E GARANTIA (SG)		0,80
3	RISCO (R)		1,27
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)		1,23
5	LUCRO (L)		6,93
6	TRIBUTOS (T)		10,65
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	2,50	
	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	4,50	
	TOTAL		25,00
Fórmula:	$BDI = \left[\left[\left(1 + \frac{AC}{100} + \frac{R}{100} + \frac{SG}{100} \right) \cdot \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \cdot \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right] \cdot \left(1 + \frac{T}{100} \right) - 1 \right] \cdot 100$		





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPELHO RESUMO DE CAT

ESPELHO RESUMO DE CAT (Certidão de Acervo Técnico) e CAPACIDADE OPERACIONAL

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL		
a) CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇA, com área mínima de 18.540,00 m ²		
CAT Nº	OBJETO GERAL DA CAT	QUANTIDADE EXECUTADA(m)
0000000/0000	CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ...	00,00

CERTIDÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL		
a) CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇA, com área mínima de 18.540,00 m ²		
CAT Nº/Atestado	OBJETO GERAL DA CAT/Certidão	QUANTIDADE EXECUTADA(m)
0000000/0000	CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ...	00,00





ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA – ORÇAMENTO

SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA

PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS
Valor estimado da contratação sem BDI (R\$ 1.680.000,00) ¹	1.680.000,00
Desconto único com até duas casas decimais sobre as tabelas de referência oficiais (%)	
Subtotal ²	1.680.000,00
BDI, observados os limites estabelecidos no Termo de referência	25,00
Preço Global Estimado ³	2.100.000,00

1. Valor estimado para a contratação sem BDI. Não se configurando em qualquer obrigação de fazer por parte da **CONTRATANTE**.

2. Valor estimado para cada parcela (serviços) deduzido do desconto oferecido pelo licitante.

3. Valor global da proposta de preços, considerando o somatório dos subtotais.





ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico Nº 000/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital Pregão Eletrônico Nº /2024, apresentamos proposta de preços para a contratação de empresa de engenharia para, **PRESTAR OS SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, como sendo a manutenção preventiva e corretiva, adequação e adaptação da Infraestrutura Urbana referente a praças, canteiros, jardins e similares, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas unidades públicas municipais, na sede e interior do município, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência do referido processo.

PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS
Valor estimado da contratação sem BDI (R\$ 1.680.000,00) ¹	1.680.000,00
Desconto único com até duas casas decimais sobre as tabelas de referência oficiais (%)	
Subtotal ²	
BDI, observados os limites estabelecidos no Termo de Referência	
Preço Global ³	

Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – FONE (87) 99117-9722

| E-mail: prefeituradecanhotinho@yahoo.com.br





ANEXO II

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)





ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO** e do outro lado a **EMPRESA**, como melhor se declaram abaixo:

:

O MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.132.777/0001-63, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 3.445.317 SDSPE e CPF nº 652.532.134-49, residente e domiciliado á Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 – Centro – Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro a empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/....., neste representado(a) pelo(a) Sr.(a), residente/domiciliado, portador de do Documento de Identidade nº, expedido por, e CPF/MF Nº, fica combinado, ajustado, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 036/2024 – Pregão Eletrônico nº 008/2024** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, vencedora do **Processo Licitatório nº 036/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024**, compromete-se a **PRESTAR OS SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, como sendo a manutenção preventiva e corretiva, adequação e adaptação da Infraestrutura Urbana referente a praças,





canteiros, jardins e similares, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas unidades públicas municipais, na sede e interior do município, à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para prestação dos **SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, como sendo a manutenção preventiva e corretiva, adequação e adaptação da Infraestrutura Urbana referente a praças, canteiros, jardins e similares, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas unidades públicas municipais, na sede e interior do município, é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência até 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **CONTRATANTE**.

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

102 Unidade orçamentária: 7003 - Departamento de Obras e Urbanismo Função:

103 15 - Urbanismo Subfunção

104 Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

105 Programa: 1504 - INFRAESTRUTURA URBANA

106 Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO EM PRAÇA, PARQUES, JARDINS E ÁREAS DE LAZER PÚBLICA, INCLUINDO PÁTIO DE EVENTOS.

107 Despesa: 357 - 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

108.

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – FONE (87) 99117-9722

| E-mail: prefeituradecanhotinho@yahoo.com.br





5.1. O pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

5.2. As medições de pagamentos serão feitas mensais;

5.3. A contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, a comprovação de regularidade fiscal perante: a Receita Federal; Estadual; Municipal, ao Fundo de Garantia por tempo de serviço; Justiça do Trabalho;

5.4. Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pela Contratante, a qualquer momento, caso entenda necessário;

5.5. A Nota fiscal/fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.

5.6. Assim, a Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal e do boletim de medição perante os órgãos competentes:

5.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.6.2. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

5.6.3. Certidão negativa de débitos de tributos Municipais;

5.6.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

5.6.5. Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

5.6.6. Medição dos Serviços;

5.6.7. Memória de Cálculo de quantidades de todos os serviços executados

5.6.8. Memória Fotográfica dos Serviços;

5.6.9. Cópia do Diário de Obras, referente ao período que compreende a medição;

5.6.10. Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;

5.6.11. Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

5.6.12. Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

5.6.13. no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante toda a documentação legal exigível, conforme o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

5.6.14. No caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante todos os documentos legais, exigíveis, principalmente pela Companhia Ambiental do Estado de Pernambuco, quando





localizado no Estado de Pernambuco, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA

CLÁUSULA SEXTA – MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO

6.1. A manutenção e adequação consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às de infraestrutura;

6.2. Os componentes de praças abrangidos na manutenção e adequação constituem, em sua maioria, não exaurindo o rol de serviços, nas seguintes atividades:

6.2.1. Serviços a serem realizados nas instalações hidros sanitárias e pluviais:

6.2.1.1. Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;

6.2.1.2. Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (interna e externa), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os, caso necessário;

6.2.1.3. Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;

6.2.1.4. Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;

6.2.1.5. Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;

6.2.1.6. Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes etc.;

6.2.1.7. Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

6.2.1.8. Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;

6.2.1.9. Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;

6.2.1.10. Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção etc.;

6.2.1.11. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.





6.2.1.12. Reparar, consertar ou substituir totalmente, quaisquer serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais, dos prédios públicos e praças.

6.2.2. Serviços a serem realizados nas instalações elétricas:

6.2.2.1. Corrigir falhas nos quadros de distribuição ou substituir, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão etc;

6.2.2.2. Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral ou substituí-las, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;

6.2.2.3. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;

6.2.2.4. Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas etc., substituindo os itens necessários;

6.2.2.5. Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

6.2.2.6. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contentores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras etc.;

6.2.2.7. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias ou substituí-las, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.;

6.2.2.8. Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos etc;

6.2.2.9. Realizar manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;

6.2.2.10. Ativar e mudar pontos elétricos;

6.2.2.11. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes;

6.2.2.12. Manutenção preventiva, preditiva e corretiva de subestação de energia elétrica, fornecimento de peças e equipamentos e, se necessário, emissão de laudos, relatórios e ensaios, cabendo à Contratante julgar tal necessidade;

6.2.2.13. Manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sistema de aterramento, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas com fornecimento de peças e equipamentos;





6.2.2.14. Excetuam-se da manutenção os seguintes equipamentos: transformador da rede de alta tensão, elevadores, centrais de ar-condicionado, equipamentos de ar-condicionado individuais, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros etc;

6.2.3. Serviços a serem realizados nas instalações civis:

6.2.3.1. Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias, podendo o mesmo ser reparado ou substituído quando necessário;

6.2.3.2. Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas), podendo os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

6.2.3.3. Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações), podendo os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

6.2.3.4. Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente), podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

6.2.3.5. Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;;

6.2.3.6. Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar-condicionado, corrigindo o que for necessário, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

6.2.3.7. Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

6.2.3.8. Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;

6.2.3.9. Substituição de cercas por muros, ou execução dos mesmos na sua falta;

6.2.3.10. Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc;

6.2.3.11. Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas;





- 6.2.3.12.** Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;
- 6.2.3.13.** Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo, quando necessário;
- 6.2.3.14.** Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário poderão ser substituídas;
- 6.2.3.15.** Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos, podendo também eles serem reparados ou substituídos quando necessário;
- 6.2.3.16.** Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;
- 6.2.3.17.** Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral, podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;
- 6.2.3.18.** Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro), podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;
- 6.2.3.19.** Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc., podendo também os mesmos serem reparados ou substituídos quando necessário;;
- 6.2.3.20.** Serviços de restauração, tratamento de fissuras, tratamento de juntas e impermeabilização de fachadas;
- 6.2.3.21.** Serviços de manutenção, substituição de vidros, pintura parcial ou total e limpeza de fachadas;
- 6.2.3.22.** Serviços de limpeza, pintura e fixação de letreiros das fachadas;
- 6.2.3.23.** Serviço de calafetação de vidros de fachadas;
- 6.2.3.24.** Serviços de paisagismo e jardinagem contemplando manutenções preventivas e corretivas, considerando reposição de plantas, adubação, poda do jardim, e o que se fizer necessário à manutenção de jardins;
- 6.2.3.25.** Serviços de lavagem de lonas e tendas.
- 6.2.3.26.** Executar os serviços de adequações e adaptações de instalação físicas dos ambientes, de prédios e praças, modificando o layout, sendo aí incluídos todos os serviços necessários para realização da obra, sejam eles por exemplo de pisos, paredes, cobertas e instalações gerais;





6.2.3.27. Executar os serviços de adequações e adaptações de instalação físicas de banheiros e demais espaços, das praças, modificando o layout, e também adaptando estes espaços a lei de acessibilidade em vigor.

6.3. Os serviços de manutenção e adequação somente serão realizados mediante a aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento, da Ordem de Serviço – OS pelo fiscal do contrato e mediante apresentação de projeto quando necessário. A contratante também poderá executar, nos casos que julgar necessário e tiver disponibilidade, a elaboração de orçamento e projeto quando necessário.

6.4. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a sede e de 05 (cinco) dias úteis para o interior, após a emissão da Ordem de Serviço – OS;

6.5. A critério da fiscalização, poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.6. Na execução das manutenções prediais e urbanas, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na **tabela SINAPI**;

6.7. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado de Pernambuco, em vigor na data de contratação dos serviços;

6.8. Nos casos em que a tabela do **SINAPI** não oferecer custos unitários de insumo ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo:

6.8.1. Deverá ser seguida então, a tabela **ORSE** (Orçamento de Obras de Sergipe);

6.8.2. Se ainda não atender, deverá então fazer pesquisa de mercado no local da prestação do serviço ou fornecimento do insumo (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação;

6.9. Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Ordem de Serviço – OS, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução do serviço, os seguintes documentos:

6.9.1. Planilha de orçamento no formato Microsoft Excel ou similar, indicando as fontes de custos baseadas no SINAPI;

6.9.2. Planilha eletrônica no formato Microsoft Excel ou similar, com as analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;

6.9.3. As planilhas deverão conter prazo para execução dos serviços constantes na própria planilha orçamentária ou cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias;

6.9.4. Fornecimento de projetos, quando se julgar necessário pela fiscalização do CONTRATANTE;





6.9.5. A CONTRATANTE poderá, de acordo com entendimento técnico, necessidades, urgência e simplicidade dos serviços, dispensar as exigências dos itens 10.11.1, 10.11.2 e 10.11.3. Emitindo assim, apenas a Ordem de Serviço – OS com definições básicas escritas dos serviços a serem executados.

6.9.6. As planilhas poderão ser ajustadas, durante a execução dos serviços, pela fiscalização do CONTRATANTE, devido este tipo de serviços terem quantidades bastante variáveis durante a execução das obras.

6.10. O prazo máximo para apresentação da planilha contendo prazo para execução e tempo de execução do serviço por parte do contratado será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico. Conforme for o entendimento da CONTRATANTE, poderá ser a planilha feita pela sua equipe técnica, quando ela julgar necessário;

6.11. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Esta exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais;

6.12. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição;

6.13. Todos os documentos deverão ser entregues, em duas vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, preferencialmente, em formato compatível com software Microsoft Office;

6.14. Uma das vias impressas, após a devida aprovação da fiscalização, ficará junto ao fiscal do contrato, para fins de controle, a outra será fornecida à Contratada, junto com a Ordem de Serviços – OS, e demais documentos pertinentes, quando for o caso, para dar início aos serviços;

6.15. A mídia digital deverá ser entregue, preferencialmente, através de e-mail, não sendo possível, será aceito em pen drive devidamente protocolado juntamente à fiscalização do contrato.

6.16. Quanto aos Insumos:

6.16.1. Na realização dos serviços de manutenção e adequações, todos os insumos (materiais, peças e componentes), deverão ser fornecidos pela Contratada;

6.16.2. Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de **primeira linha** e ter boa qualidade **afim de** manter o padrão existente nas edificações da Contratante, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

6.17. Dos instrumentos, equipamentos e ferramentas:





- 6.17.1.** A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas;
- 6.17.2.** O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências das Unidades; sejam da sede ou do interior

CLÁUSULA SETIMA – DAS EXIGÊNCIAS DE ENSAIO OU CERTIFICADO

- 7.1.** Fica a contratada obrigada a executar e apresentar, todos os ensaios previstos nas normas da ABNT, que sejam necessários, para verificação da qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE DIREITOS AO CONTRATANTE

- 8.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. RELAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

Nº	PRAÇA	ENDEREÇO	REFERÊNCIA	ÁREA (M²)
1	PRAÇA VILA ERNESTINA GUEIROS VIDAL	VILA ERNESTINA GUEIROS VIDAL		362,40
2	PRAÇA CLOVIS VIDAL	PRAÇA CLOVIS VIDAL		437,60
3	PRAÇA DE EVENTOS DE CANHOTINHO	RUA EUGENIO TAVARES DE MIRANDA		670,95
4	PRAÇA EM FRENTE A CASA DO SR. GORILA	RUA PAULO FERNANDES DE SIQUEIRA		606,30





5	PRAÇA TEOFILO DE HOLANDA	RUA EUGENIO TAVARES DE MIRANDA	EM FRENTE AO BANCO DO BRASIL	1.043,00
6	PRAÇA EM FRENTE A PREFEITURA	RUA EUGENIO TAVARES DE MIRANDA		224,20
7	CANTEIRO 01 - CLUBE INTERMUNICIPAL	RUA CORONEL CAETANO VIDAL		201,00
8	CANTEIRO 02 - CLUBE INTERMUNICIPAL	RUA CORONEL CAETANO VIDAL		128,00
9	PRAÇA PADRE JOSIAS	RUA EUGENIO TAVARES DE MIRANDA	EM FRENTE A FÁRMACIA TORRES	390,00
10	PRAÇA DA PATA	RUA JOSÉ CORDEIRO DE MIRANDA		78,00
11	PRAÇA AV. CENTRAL	AVENIDA CENTRAL	AO LADO DA RUA PAULO F. SIQUEIRA	2.764,00
12	PRAÇA DA RUA TIRBUTINO	RUA TIBURTINO	CONHECIDA COMO ANTIGA MUCURI	574,00
13	PRAÇA SANTA TEREZINHA	RUA SANTA TEREZINHA		180,00
14	PRAÇA DO CENTRO DE PAQUEVIRA	DISTRITO DE PAQUEVIRA		1.792,00
15	PRAÇA DA IGREJA - PAQUEVIRA	DISTRITO DE PAQUEVIRA		95,00
16	CANTEIROS PAQUEVIRA	DISTRITO DE PAQUEVIRA	RUA DA RODAGEM	55,53
17	PRAÇA OLHO D'ÁGUA A	DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA DE DENTRO		565,00
18	PRAÇA OLHO D'ÁGUA B	DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA DE DENTRO		181,00
19	PRAÇA OLHO D'ÁGUA C	DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA DE DENTRO		52,19
20	CANTEIROS OLHO D'ÁGUA - ÁREA MAIS CENTRAL	DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA DE DENTRO		82,18
21	CANTEIROS OLHO D'ÁGUA	DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA DE DENTRO	RUA CIRILO MATEUS	218,58
22	PRAÇA DA VILA SÃO JOSÉ	VILA SÃO JOSÉ		495,00
23	PRAÇA EM FRENTE A ESCOLA	VILA SÃO JOSÉ		540,58
24	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	LOT. CAMPO DO SOL		212,00
25	PRAÇA LOTEAMENTO CAMPO DO SOL	LOT. CAMPO DO SOL		54,53
26	CANTEIRO A - TREVO DA ENTRADA DA CIDADE	TREVO DA CIDADE	ONDE A ESTÁTUA DA IDOSA	1.154,00
27	CANTEIRO B - TREVO DA ENTRADA DA CIDADE	TREVO DA CIDADE		262,63
28	CANTEIRO C - TREVO DA ENTRADA DA CIDADE	TREVO DA CIDADE		155,66
29	CANTEIRO D - TREVO DA ENTRADA DA CIDADE	TREVO DA CIDADE	ONDE ESTÁ LOCALIZADO A SANTA	1.051,42
30	CANTEIROS ENTRADA DA FREI DAMIÃO	RUA FREI DAMIÃO - À MARGEM DA PE 177		124,78





31	CANTEIRO DE ACESSO A RUA BAIRRO NOVO	RUA BAIRRO NOVO - À MARGEM DA PE 177		166,81
32	CANTEIRO DE ACESSO A VILA ERNESTINA GUEIROS	VILA ERNESTINA GUEIROS VIDAL		544,11
33	CANTEIRO DE ACESSO A BENJAMIN CONSTANT	À MARGEM DA RODOVIA PE 177		142,01
34	CANTEIROS À MARGEM DA PE-177	À MARGEM DA RODOVIA PE 177	PRÓX. AO POSTO GALEGO BARROS	329,63
35	CANTEIROS À MARGEM DA PE-177	À MARGEM DA RODOVIA PE 177	PROX. AO POSTO CIDADE	589,74
36	CANTEIROS À MARGEM DA PE-177	À MARGEM DA RODOVIA PE 177	PRÓX. AO POSTO	159,53
37	CANTEIROS À MARGEM DA PE-177	À MARGEM DA RODOVIA PE 177	PRÓX. AO POSTO N.ª SENHORA DA CONCEIÇÃO	64,95
38	CANTEIRO QUINTINO BOCAIUVA	RUA QUINTINO BOCAIUVA	CANTEIRO QUE DAR ACESSO A AVENIDA CENTRAL	285,95
39	PRAÇAS DA RUA QUINTINO BOCAIUVA	RUA QUINTINO BOCAIUVA	EM FRENTE AO JERONIMO GUEIROS	372,81
40	PRAÇAS DA RUA SÃO VICENTE DE PAULA	RUA SÃO VICENTE DE PAULA		315,31
41	PRAÇA DO ESTÁDIO GOGOZÃO	RUA CORONEL CAETANO VIDAL		881,16
42	CANTEIROS RUA ALTO DA PARASITA	RUA ALTO DA PARASITA		389,88
43	CANTEIRO DA RUA EUGENIO TAV. DE MIRANDA	RUA EUGENIO TAVARES DE MIRANDA	EM FRENTE AO CANHOTINHO SUPERMERCADO	531,07
44	PRAÇA TRAV. DO MATADOURO	RUA JOSÉ CORDEIRO DE MIRANDA	RUA 6	154,49
45	CANTEIROS DA RUA JOÃO PESSOA	RUA JOÃO PESSOA		541,38
46	CANTEIROS DA RUA JOSÉ FERREIRA LEITE	RUA JOSÉ FERREIRA LEITE		523,19
47	PRAÇA DOS GARROTEIROS	RUA SÃO SEBASTIÃO	BAIRRO ELIZA HOLANDA	235,14
48	PRAÇA DA RUA VIEIRA RABELO			377,37
49	PASSEIO DA RUA DA CAIXA D'ÁGUA	RUA DA CAIXA D'ÁGUA	ALTO DO VENTO	31,22
50	CANTEIROS RUA PARÁ	RUA PARÁ	EM FRENTE AO BAR DO LEBLON	42,63
51	CANTEIROS OLHO D'AGUA			318,61
52	PRAÇA DE TUPI			206,00
53	ACADEMIA DAS CIDADES	RUA JOÃO PESSOA	SEDE	15.126,42
TOTAL (m²)				37.080,94





9.2. Faz parte também da relação de locais, a urbanização de calçadas, com manutenção e substituição de pisos e meio fio.

9.3. Esta relação de praças abrangidos na manutenção e adequação constituem, a sua maioria, não exaurindo o rol de espaços públicos, os novos e/ou outros que venham a surgir, também farão parte deste processo de contratação.

CLÁUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Observando o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

10.1.2. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

10.2. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

10.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

10.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. No que concerne a execução do contrato, por se tratar de serviços e fornecimentos contínuos, poderá ser estabelecida as condições dispostas no art. 107, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS





12.1. Durante a execução dos serviços do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação previstas em seu art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no referido art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar e iniciar outro processo licitatório.

12.2. Os preços acompanharão a tabela **SINAPI** vigente na data de assinatura do contrato, mantendo-se inalterado durante o período do contrato (um ano) e sendo mantido também o percentual de desconto fixado na proposta.

12.3. Na hipótese de renovação da Ata de Registro de Preços, os novos preços acompanharão a tabela **SINAPI** vigente na data de assinatura da prorrogação do contrato, mantendo-se inalterado durante o novo período do contrato (um ano) sendo mantido o percentual de desconto fixado na proposta.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal exercerá todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Projeto e das Especificações, tendo livre acesso a todas as partes do serviço, inclusive depósitos de materiais; para isto, deverão ser mantidos em perfeitas condições, a juízo da fiscalização todos os locais necessários à vistoria dos serviços em execução.

13.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.





13.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter escritório da empresa com contatos, e-mail e telefones, atualizados com a contratante;

14.2. Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

a) O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados do CONTRATANTE, conforme tabela de prioridade abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO		TIPOS DE OCORRÊNCIAS
	Sede	Interior	
NÍVEL I	2 horas	4 horas	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam em risco iminente de impedimento dos serviços.
NÍVEL II	4 horas	8 horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
NÍVEL III	24 horas	48 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam servidores e membros ou ainda prejudicam a imagem da CONTRATANTE.
NÍVEL IV	7 dias	7 dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem da CONTRATANTE em curto prazo.
NÍVEL V	Data da preventiva negociada	Data da preventiva negociada	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.

b) Indicar, pelo menos, 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular e/ou fixo;

c) O referido preposto deverá possuir especialização da área demandada, dentre as quais: técnico em edificação, engenheiro ou arquiteto com a devida experiência; haja vista, serviços de natureza diversa durante a execução do serviço.





14.3. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

14.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;

14.5. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;

14.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;

14.7. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

14.8. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

14.9. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.10. Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantém nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

14.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;

14.12. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade;

14.13. Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

14.14. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o CONTRATANTE, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados.

14.15. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

14.16. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;

14.17. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis do CONTRATANTE, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;

14.18. Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor;

14.19. Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;





14.20. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo CONTRATANTE;

14.21. Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados ao CONTRATANTE, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010;

14.22. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

14.23. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada ao local de execução dos serviços;

15.2. Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços objeto da licitação;

15.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

15.4. Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;

15.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;

15.6. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

15.7. Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência ou no Edital.

15.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual.

15.9. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto limitado a 30% (trinta por cento), respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;





16.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, através do seu Fiscal Designado, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução plena do objeto.

16.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.5. É plenamente e tecnicamente justificável a permissão de subcontratar parcialmente os serviços a serem contratados, haja vista a vasta variedade de serviços de engenharia que necessita este CONTRATANTE cotidianamente, além do fato que é economicamente mais viável a subcontratação de determinados serviços tendo em vista os aspectos regionais e geográficos, trazendo muitas vezes economicidade à Administração Pública.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; x Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:





- 17.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Canhotinho, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.2.4.** Multa:
- 17.2.4.1.** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- 17.2.4.2.** Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- 17.2.4.3.** Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- 17.2.4.4.** Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- 17.2.4.5.** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 17.2.4.6.** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 17.3.** A Contratante deverá promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.4.** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 17.5.** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 17.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).





17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

17.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

17.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

17.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

17.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.





17.15. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

17.16. O valor do índice percentual correspondente a penalidade aplicada, dentro dos parâmetros previstos, caberá esta decisão somente ao CONTRATANTE. Não cabendo recursos para mudanças dos índices de percentuais aplicados para as punições.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA NONA– DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, para que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e manter à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO

20.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.





20.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

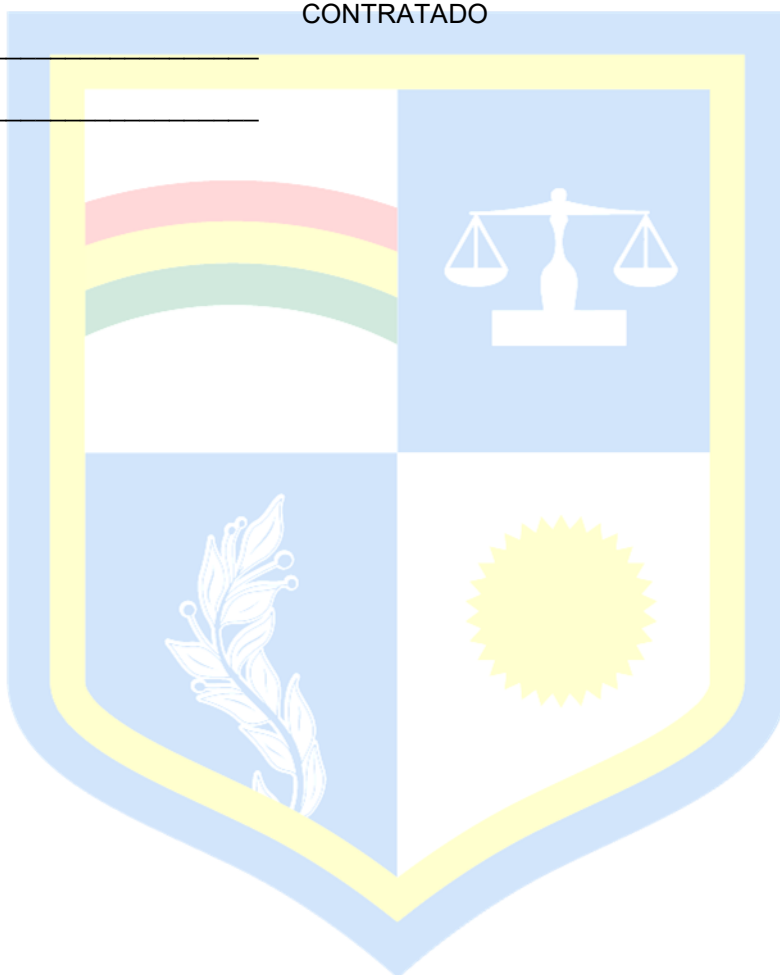
Canhotinho, ____ de _____ de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Município de Canhotinho – PREFEITA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades da Lei, que:

1. Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
2. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
4. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
5. que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
6. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
7. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
8. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
9. que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;





10. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
11. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021

Local, ____ de ____ de 2024.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

